

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio 7 de Setembro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio 7 de Setembro/Sede Edilson Brasil Soárez (EBS), sediado na Rua Henriqueta Galeno, nº 1011, Bairro Cocó, CEP: 60.192-160, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2028, autoriza a mudança da mantenedora Educadora Sete de Setembro Ltda, CNPJ nº 07.240.328/0002-05, para a empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.658.817/0003-14, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.		
<b>RELATOR(A):</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>PROCESSO Nº</b> 01402708/2023	<b>PARECER Nº</b> 184/2023	<b>APROVADO EM:</b> 22.3.2023

## I - RELATÓRIO

Ednilton Gomes Soárez, diretor do Colégio 7 de Setembro, mediante o processo nº 01402708/2023, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que a Instituição Sede Edilson Brasil Soárez (EBS), Inep nº 23077557, sediada na Rua Henriqueta Galeno, nº 1011, Bairro Cocó, CEP: 60.192-160, nesta capital, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda, CNPJ nº 07.240.328/0002-05, passará a ser mantida pela empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda, cadastrado no CNPJ sob o nº 46.658.817/0003-14, e solicita atualização do quadro da mantenedora.

Solicita, ainda, o recredenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, concedidos anteriormente nos termos do Parecer nº 0374/2018, até 31 de dezembro de 2022.

Faz-se oportuno destacar que a Professora Luiza Regina Gomes dos Santos, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 00737, responde pela direção; a secretária escolar é Vera Lúcia de Oliveira Pereira Registro nº AAA 005158; orientadora educacional: Adriana Pinheiro Rodrigues, Renata Dantas de Oliveira Miranda, Cildevania de Araujo Mota, Roberta Barreira Massler Fialho e Paulo Sérgio da Silva Passos, e a coordenadora é Ana Maria Alves Linhares. O corpo docente dessa Instituição é composto de 113 professores, dos quais, 94 são habilitados na forma da lei.

O Colégio 7 de Setembro conta com os seguintes espaços: recepção; sala de diretoria pedagógica; sala da coordenação pedagógica; sala de professores; salão para reunião; secretaria escolar; sala da divisão administrativa; sala do grêmio estudantil; salas de aula; sala de estudos; sala de jogos; banheiros; vestiários; espaços reservados para necessidades especiais identificados com sinalização no local; bebedouros; refeitório; laboratórios; biblioteca; arquivo; almoxarifado; ambulatório; sala de psicologia; áreas do colégio arborizadas, amplo auditório climatizado para trezentas pessoas; quatro salas de apoio para grupos de estudos; refeitório, cantina com cozinha industrial; ampla área de estacionamento; quadra

FOR: SF  
REV: JAA

  
1/4

Cont. Parecer nº 184/2023

poliesportiva; piscinas semiolímpicas e infantil; campo de futebol *society*; 22 suítes com ar-condicionado; e vinte quartos coletivos para alojamento.

Esse Colégio tem como missão educar de forma crítica e criativa, buscando promover a dialogicidade e formar pessoas emancipadas numa sociedade mais justa, na qual os princípios cristãos possam nortear as interações da cultura, da política, da economia, da ciência e da tecnologia. Apresenta como visão de futuro ser, cada vez mais, uma escola reconhecida pelo ensino aliado à formação para a vida e à vivência da ética cristã, em favor da emancipação humana e da defesa da cidadania planetária.

A proposta curricular apresentada a este CEE fora estruturada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Oferece, ainda, os seguintes cursos: Artes Visuais, Teatro, Bateria, Violão, Teclado, Guitarra, Contrabaixo, Canto e Coral.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de aprovação, da proposta curricular e dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 43.282 obras comuns a todos os níveis de ensino, revelando uma proporção de 26 títulos por aluno. Dispõe de livros, periódicos, obras de referência, enciclopédias e materiais especiais (vídeos, CDs, DVDs etc.) para consulta por parte dos alunos, pais, professores, funcionários e visitantes. O Colégio 7 de Setembro possui duas estações de observação (cúpulas): uma localizada na Sede Aldeota (EBS) e a outra, na Sede Centro (NGS).

Cada cúpula giratória é equipada com potentes telescópios, que contribuem para a excelência nas pesquisas científicas, câmeras fotográficas, bibliotecas especializadas em Astronomia e laboratórios devidamente equipados para esse fim.

A preparação dos alunos do Colégio 7 de Setembro para a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) é um dos focos de trabalho desenvolvido. Nessa Instituição são oferecidas aulas práticas e teóricas, palestras, exposições, pesquisas e observações de fenômenos astronômicos, com o apoio de um grupo de monitores; alunos desse Colégio que lideram grupos de pesquisa e desenvolvem temas para estudo e observação publicam seus trabalhos em blogs e em grupos locais de Astronomia amadora.

Para a mudança de mantenedora, essa Instituição anexou a legislação que rege o direito de sucessão: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal; Contrato Social; Aditivos ao Contrato Social; e alteração e consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

FOR: SF  
REV: JAA

Cont. Parecer nº 184/2023

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este CEE tem o amparo dos seguintes documentos legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;
- b) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- c) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- d) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- e) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da LDBEN, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;
- f) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará;
- g) Resolução CEE nº 497/2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará, e deu outras providências;
- h) legislação que rege o direito de sucessão.

## III - VOTO DA RELATORA

Isso posto, o voto da relatora é favorável ao reconhecimento do Colégio 7 de Setembro/Sede Edilson Brasil Soárez (EBS), sediado na Rua Henriqueta Galeno, nº 1011, Bairro Cocó, CEP: 60.192-160, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2028, à autorização da mudança da mantenedora Educadora Sete de Setembro

FOR: SF  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 184/2023

Ltda, CNPJ nº 07.240.328/0002-05, para a empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.658.817/0003-14, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

Caberá à Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire)/CEE atualizar a mudança de mantenedor dessa Instituição e encaminhar cópia deste Parecer à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc) para conhecimento e providências necessárias.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 de março de 2023.



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora



**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE